# MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO 

Aviso (extrato) n. ${ }^{0}$ 282/2024

Sumário: Abertura de procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto - técnico superior de comunicação e técnico superior de turismo.

Nos termos e para os efeitos previstos no n. ${ }^{\circ} 2$ do artigo $33 .{ }^{\circ}$ da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n. ${ }^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n. ${ }^{\circ} 1$ e com on. ${ }^{\circ}$ 4, ambos do artigo $11 .{ }^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022 de 9 de setembro, torna-se público a abertura de Procedimentos Concursais Comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto - Constituição de Reservas de Recrutamento, de acordo com a deliberação do órgão executivo da reunião de 14 de novembro de 2023 e nos termos do meu despacho de abertura de 6 de dezembro de 2023, para os seguintes postos de trabalho:

Referência 1: Técnico Superior - Comunicação;
Referência 2: Técnico Superior - Turismo;
Caracterização do posto de trabalho nos termos do mapa de pessoal em vigor e as constantes, no anexo referido no artigo $88 .^{\circ}$ da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n. ${ }^{\circ} 35 / 2014$ de 20 de junho, descrita na íntegra, no respetivo aviso integral.

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de valorização profissional, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo $17 . .^{\circ}$ e alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $86 .{ }^{\circ}$, da Lei n. ${ }^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho.

No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n. ${ }^{\circ} 3$ do artigo $30 .{ }^{\circ}$ do anexo da Lei $n .{ }^{\circ} 35 / 2014$, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

## Requisitos especiais:

Referência 1: Os candidatos deverão ser detentores de nivel habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Comunicação Social) nos termos da alínea a) do n. ${ }^{\circ} 4$ do artigo $33 .{ }^{\circ}$ da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 2: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Turismo) nos termos da alínea a) do n. ${ }^{\circ} 4$ do artigo $33 .{ }^{\circ}$ da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuada na BEP - Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município de Viana do Castelo em http://www.cm-viana-castelo.pt/

19 de dezembro de 2023. - O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre.

## Aviso

Abertura de Procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto - Reserva de Recrutamento - Técnico Superior de Comunicação e Técnico Superior de Turismo, no âmbito dos Programas S+T+ARTS e Bairros Comerciais Digitais

1. Para efeitos do disposto no artigo 11. ${ }^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo $33 .{ }^{\circ}$ da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2. ${ }^{\circ}$ da Lei n. ${ }^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9. ${ }^{\circ}$ do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2023 e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 6 de dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteić contados da data da publicação do presente aviso na 2. ${ }^{\text {a }}$ série do Díario da República, os seguintes Procedimentos concursais .comuns"na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo recolutivo incerto :

Referência 1: Técnico Superior - Comunicação;
Reíerécicia 2: T'écnico Superior - Turismo:
2. Validade dos procedimentos concursais: Os procedimentos são válidos para os efeitos previstos no artigo 27. ${ }^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro.
3. Requisitos de admissão aos procedimentos concursais: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de valorização profissional, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo $17 .{ }^{\circ}$ e alínea c) do n.。 I do artigo $86 .^{\circ}$, da lei n. ${ }^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho, a seguir referidos:
3.1. Requisitos gerais:
a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

## Câmara Municipal de Viana do Castelo

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

### 3.2. Requisitos especiais:

Referência 1: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Comunicação social), nos termos da alínea a) do n. ${ }^{\circ} 4$ do artigo $33 .{ }^{\circ}$ da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 2: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Turismo) nos termos da alínea a) do n. 4 do artigo $33 .{ }^{\circ}$ da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.
4. Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreirâ, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procediment.o, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.
4.1. No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n. 3 do artigo $30 .{ }^{\circ}$ do anexo da Lei n. 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
5. Conteúdo funcional do posto de trabalho - o descrito no anexo a que se refere o n. 2 do art. 2 89. ${ }^{\circ}$ da Lei n. $35 / 2014$, de 20 de junho, e conforme a caraterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo:

Referência 1: Anâlise sistemática das publicações de caráter regional $\in$ ou nacional no que disser respeito à região de Viana do Castelo; receção e tratamento de sugestões e reclamações que chegam aos serviços municipais; estudo do fluxo de comunicação interna e propor medidas para melhorar o mesmo; orientar e informar os municipes sobre - funcionamento e utilização dos serviços municipais; propor e coordenar a execução de documentação de apoio ao munícipe; executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro da área de atividade.

Referencia 2: Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de Turismo; recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado: planear, organizar e controlar ações de promoção turística; participar em ações de inspeção e licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas; emitir pareceres com vista ao licenciamento de unidades hoteleiras ou de turismo no espaço rural; coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido. Organização de eventos e projetos de natureza artística; análise e prestação de informação de interesse turístico; elaboração de propostas de textos turísticos; mediante o levantamento de conteúdos e investigação bibliográfica; elaboração de estudos e relatórios no âmbito do planeamento: municipal; relacionados com a sua área de intervenção; proposta de medidas e estratégias tendentes à boa execução de projetos. Elaboração de candidaturas a fundos comunitários e outros instrumentos financeiros; Elaboração de documentos de planeamento.
6. As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, mocielo n. $232 / *$, disponível através do site www. cn-viana-castelo.pt, ou a furnecer pela secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do. Castelo, dentro do horário de expediente daquele Serviço, (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09h0016n30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:
a) Documento comprovativo das habilitações literãrias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida (quando aplicảvel); c) Curriculum vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados
por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
6.1. Além dos documentos mencionados no ponto. 6.) as candidatos deverão apresentar o seguinte documento sob pena de exclusão:
a) Fotocópia do bilhete de identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou do cartão de cidadão;
7. Métodos de Seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados no art. ${ }^{\circ} 36 .^{\circ}$ da Lei $n .{ }^{\circ} 35 / 2014$ r. de 20 de junho, e os previstos nos art. ${ }^{\circ} 17 .{ }^{\circ}$ e $18 .^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:
-Avaliação Curricular (AC)
-Entrevista de Avaliação de Competéncias (EAC)
7.1.1. Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avalíação
-Fiabilitações Académicas (HA)
-Formação Profissional (FP)
-Experiência Profissional (EP)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:
Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte criŁério: desempenhou estas funções: $A C=((H A B * 10 \%)+(F P * 40 \%)+(E P * 50 \%))$

Sendo:
$H A B=$ Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, avaliado da seguinte forma:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores;
- Habilitações de grau superior - 20 valores.
$F P=$ Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias gerais e específicas.

Serão contabilizadas ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Ações de formação realizadas nas áreas técnicas que compõem o conteúdo funcional:
a) Cursos com duração < a 12 horas - 1 valor;
b) Cursos com duração $\geq$ a 12 horas e $<$ a 24 horas - 2 valores;
c) Cursos com duração $\geq$ a 24 horas $e<a 35$ horas - 3 valores
d) Cursos com duração $\geq$ a 35 horas e $<$ a 60 horas - 4 valores
e) Cursos com duração $\geq$ a 60 horas - 5 valores
f) Curso de Pós-graduação (*) - 10 valores.
(*) Apenas será considerada a formação pós-graduada em área diretamente relacionada com o perfil do concurso.

1 dia de formação $=6$ horas se outra métrica não figurar no certificado.

Serão apenas consideradas as ações de formação devidamente certificadas e realizadas descle 1 de janeiro de 2018 até à data da abertura do procedimento concursal, com exceção das pós-graduações em áreas de interesse para a função e CAP de formador.

EP = Experiência Profissional: A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos critérios a seguir indicados.
A pontuação obtida neste critério será obtida através da seguinte fórmula: (EP1 + EP2)

EP1 - Experiência profissional específica.
Será contabilizado como tempo de experiência profissional neste subcritério o correspondente ao desenvolvimento de funções específicas nas áreas referidas no perfil em concurso, que se encontre devidamente comprovado.


Este subcritério é valorado até 10 valores.
Sem Experiência - 0 valores;
Inferior a 1 ano - 5 valores;

EP2 - Experiência em coordenação de projetos.

Será contabilizada como experiência profissional neste subcritério a elaboração de candidaturas a medidas de financiamento nacionais ou comunitárias, que se encontre devidamente comprovada.

Este subcritério é valorado com 10 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente discriminado e comprovado pela entidade empregadora ou entidade pública.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleçăo acima referido (Avalíação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não Ihes sendo aplicado o método seguinte.

## B) Entrevista de Avaliação de Competências

Visa cbter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercĩcio da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada / simples das classiticações obtidas na avaliação das segıintes competências de acordo com a seguinte fórmula:
$E A C=(20 A+20 B+20 C+20 D+20 E) / 100$,
Em que:
A - planeamento e organização;
B - tolerância à pressão e contrariedades;
C - conhecimentos especializados e experiência;


D - trabalho em equipa e cooperação;
E - relacionamento interpessoal.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência / demonstração da mesma, nos seguintes termos:


```
Câmara Municipal de Viana do Castelo
- 20 valores - nível excelente;
- 18 valores - nível muito bom;
- 16 valores - nível bom;
- 14 valores - nível satisfaz bastante;
- 12 valores - nível satisfaz;
- 10 valores - nível suficiente;
- 8 valores - nivel insuficiente;
- 4 valores - nível não satisfaz.
```


## Ordenação final:

Cada um dos mêtodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valorés num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo que em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo $24 .^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro.
Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 37. ${ }^{\circ}$ da Lei n. 0 35/2014, de 20 de junho, assim, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em situação de valorização profissional, postexiormente de entre os candidatos que deténham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e por fim os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: WWW. cm-viana-castelo.pt/
8. Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores
 e será efetuada através da seguinte fórmula:

```
O F = ( 4 0 \% * A C ) + ( 6 0 \% * E A C )
```

Sendo:
OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, bem como, serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.
9. Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo $24 .^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, e subsistindo 0 empate, pela melhor nota dos métodos seguintes, pela mə̇or habilitação académica, seguindo-se a melhor nota da habilitação académica (úlimo grau académico concluído). Se nesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.
10. Atenta a urgencia dos presente recrutamentos, os procedimentos poderão decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 19. ${ }^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro.
Nestes termos, proceder-se-ă:
10.1. À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
10.2. À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.
11. Constituição do Júri

Referência 1:
Presidente: Dr. Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da Área dos Recursos Humanos, que preside;
Vogais efetivos: Dr.a Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Dr.a Carla Sofia Vieira Sá Martins, Dirigente Intermédio de III Grau de Comunicação;
Vogais suplentes: Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos.

Referência 2:
Presidente: Dr. Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da Área dos Recursos Humanos, que preside;
Vogais efetivos: Dr. ${ }^{2}$. Hermínia Dulce Alves Sousa Rios Castro Couteiro, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Dr.a. Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimerito de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrígues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos e Dr.a Leontina.Maria Tinoco Ribeiro Cardona, Dirigente Intermédio de III Grau de Turismo.

O 1.* Vogal efetivo substituiră o presidente nas suas faltas e impedimentos.
12. Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.
13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de viana do Castelo: www.cm-vianacastelo.pt
14. As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.a série do Diário da República, afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página eletrónica.

Câmara Municipal de Viana do Castelo
15. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no n. ${ }^{\circ} 3$ do art. ${ }^{\circ} 16$. $^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro, e por uma das formas previstas no artigo 6. ${ }^{\circ}$ da mesma Portaria.
A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.
16. Ao abrigo do art. ${ }^{\circ}$ 25. ${ }^{\circ}$ da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 233/2022, de 9 de setembro, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no art. ${ }^{\circ}$ 6. ${ }^{\circ}$. Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
17. As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.
18. O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 2.a posição remuneratória, do nível 16 , sendo o salário de referência de $1333,35 €$ de acordo com o disposto no art. ${ }^{\circ}$ $38 .^{\circ}$ da Lei n. ${ }^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho.
19. O posto de trabalino a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viane do Castelo.
20. Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n. ${ }^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.。 233/2022, de 9 de setembro.
21. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
22. Em cumprimento da alínea h) do artigo $9 .{ }^{\circ}$ da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23. Nos termos do artigo $30 .{ }^{\circ}$ e alínea d) do n. ${ }^{\circ}$ 1, dos artigos $35 .{ }^{\circ}$ e $37 .^{\circ}$ da Lei n. ${ }^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Valorização Profissional, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, seguindo-se os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
24. Nos termos do n. ${ }^{\circ} 3$ do artigo $3 .{ }^{\circ}$ do Decreto -Lei n. ${ }^{\circ}$ 29/2001, de 3 de fevereiro, $\circ(\mathrm{a})$ candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
Em conformidade com o artigo $6 .{ }^{\circ}$ do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, ○ respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo $7 .{ }^{\circ}$ do mesmo Decreto-Lei.
Nos termos do disposto no n. ${ }^{\circ} 2$ do artigo $4 .{ }^{\circ}$ do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiênci.a exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.
25. O Município de Viana do Castelo utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos.
De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que ○ Município estará obrigado a garantir $\circ$ seu acesso integral a todos aqueles que $\circ$ solicitem.
Paços do Concelho de Viana do Castelo, 19 de dezembro de 2023
o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo,


